



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### INDICAÇÃO CMF N.º 097/2022

*“Indica ao Poder Executivo que interceda junto ao Governo do Estado para que a área desapropriada localizada próximo ao Pronto Atendimento de Fundão não seja utilizada para construção da Estação de Tratamento de Esgoto pela CESAN, em razão da proximidade de residências e desvalorização da área central de Fundão.”*

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A Vereadora infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. **INDICAR** ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Gilmar de Souza Borges e ao Chefe do Poder Executivo Estadual Exmº. S. Renato Casagrande, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **QUE A ÁREA DESAPROPRIADA POR MEIO DO DECRETO ESTADUAL Nº 590/2021 (EM ANEXO) LOCALIZADA PRÓXIMO AO P.A DE FUNDÃO NÃO SEJA UTILIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PELA CESAN, EM RAZÃO DA PROXIMIDADE DE RESIDÊNCIAS, BARULHO CONSTANTE DE BOMBAS DE TRATAMENTO, MAU CHEIRO E DESVALORIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DE FUNDÃO.**

Recentemente esta Parlamentar fora procurada por moradores do bairro Oseias e entorno para fornecimento de detalhes de como se procederá a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), no bairro Oséias, promovida pela CESAN, na área desapropriada pelo Governo do Estado, conforme Decreto nº 590/2021, em anexo.

De acordo com o referido decreto, a área a ser utilizada localiza-se cerca de 70 (setenta) metros de distância do Pronto Atendimento de Saúde de Fundão, e em razão disso, moradores do entorno do P.A se mostram apreensivos com construção no local, haja vista a existência de tantas outras áreas com localização mais afastada de residências e do Centro do município passíveis de desapropriação para implantação da ETE.

Não obstante, moradores de residências próximas ao P.A sequer foram consultados quanto a possibilidade de ter uma ETE implantada próximo de suas casas, com funcionamento de bombas ininterruptas ocasionando vibração e som, odor de esgoto, atração de mosquitos e a consequente desvalorização de suas casas.

Desta forma, apresento ao Poder Executivo a presente indicação, para que realize um diálogo com a comunidade do entorno do local onde o Governo do Estado pretende viabilizar a implantação da ETE, e que busque alternativas para apresentação ao Governo de locais mais apropriados ainda dentro da Sede, para tal implantação.

Certa da atenção e providências, conto com o apoio de V. Exª para o atendimento da demanda ora apresentada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

---

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 29 de junho de 2022.

**SÔNIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS**

Vereadora do Município de Fundão/ES.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Governador

PUBLICADO NO D.O

DE 29 103101

RUBRICA: Fabra

DECRETO Nº 590 - 5, DE 26 DE Março DE 2021.

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terra urbana destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – Área I, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Fundão/ES.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, da Lei nº 2.786, de 21/05/1956, do art. 120, e parágrafos, do Decreto nº 24.643, de 10/07/1934 - Código de Águas, e informações contidas nos processos 85138193 e 2021-6TJWR,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, em favor da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, para fins de desapropriação, área de terra, situada em zona urbana, com acesso pela Rua Duílio Scarton, na Sede do município de Fundão/ES, referenciada na planta nº **A-034-000-99-1-XX-0040** e no Descritivo Técnico nº **A-034-000-99-1-MD-0003**, de acordo com as informações constantes do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** A presente declaração abrange quaisquer benfeitorias porventura existentes na área de terra referida no artigo anterior.

**Art. 3º** A desapropriação será promovida, amigável ou judicialmente, pela CESAN, que poderá, de acordo com o cronograma de execução da obra, alegar urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 4º** As despesas com a desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária **CESAN O.VIT.OG.12.01**.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias do mês de Março de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**ANEXO ÚNICO**

**I - ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO:**

I.1) Área I – Planta: A-034-000-99-1-XX-0040;  
Descritivo Técnico: A-034-000-99-1-MD-0003

PROPRIETÁRIO: JANILTON NUNES LYRIO E OU “A QUEM DE DIREITO”.

**Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE:** formada por uma figura geométrica irregular, com 15 (Quinze) lados, perfazendo um perímetro de 220,86 (Duzentos e vinte inteiros e oitenta e seis centésimos) metros com uma área total de 2.705,98 (Dois mil e setecentos e cinco inteiros e noventa e oito centésimos) metros quadrados, em topografia irregular.

<b>DADOS PARA LOCAÇÃO (ÁREA 01)</b>								
VÉRTICE	COORDENADAS		VÉRTICE	COORDENADAS		VÉRTICE	COORDENADAS	
	N	E		N	E		N	E
A	7.794.881,9624	353.472,3231	F	7.794.915,4485	353.515,5804	K	7.794.861,0492	353.516,5734
B	7.794.883,4658	353.475,5174	G	7.794.915,8146	353.517,3144	L	7.794.848,1397	353.515,4487
C	7.794.892,2559	353.486,7643	H	7.794.907,0555	353.517,4723	M	7.794.838,8600	353.514,5775
D	7.794.901,3837	353.498,1385	I	7.794.892,4044	353.517,5471	N	7.794.837,8600	353.514,4227
E	7.794.907,8969	353.506,5360	J	7.794.874,8712	353.517,7625	O	7.794.837,8600	353.472,3231
ÁREA = 2.705,98m <sup>2</sup>					PERÍMETRO = 220,86m			

Esta área de terra limita-se ao **SUL**, **LESTE**, **OESTE** com áreas de terras remanescentes do Sr. Janilton Nunes Lyrio.

**Descrição dos lados e vértices da área para desapropriação:**

- NORTE** Caracterizado pelos vértices A ao G, medindo 56,56 (Cinquenta e seis inteiros e cinquenta e seis centésimos) metros lineares, divisando com Rua Duílio Scarton e/ou “a quem de direito”.
- SUL** Caracterizado pelos vértices N ao O, medindo 42,10 (Quarenta e dois inteiros e dez centésimos) metros lineares.
- LESTE** Caracterizado pelos vértices G ao N, medindo 78,10 (Setenta e oito inteiros e dez centésimos) metros lineares.
- OESTE** Caracterizado pelos vértices O ao A, 44,10 (Quarenta e quatro inteiros e dez centésimos) metros lineares.



**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSE RENATO CASAGRANDE**  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SEG - GABGOV  
assinado em 26/03/2021 14:37:38 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/03/2021 14:37:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por BARBARA CARNEIRO CANICALI (SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 - SEG - SUBINTER)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-FSX1CC>





---

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.